



AFIXADO
EM: 25/02/19
Ana Patrícia R. Cavalcante
Mat. 41255

LEI Nº 2.789, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO 21 MAR 2019 12:00Hs Nº Protocolo 9569 / 21 / 03 Rubrica Protocolista

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCORPORAR À DÍVIDA CONSOLIDADA O MONTANTE DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS ORIUNDOS DE CANCELAMENTO DE COMPENSAÇÃO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incorporar ao saldo da dívida consolidada previdenciária junto à Receita Federal do Brasil - RFB, o montante equivalente ao cancelamento da compensação efetuada no processo do Processo Judicial nº 0016482-16.2008.4.5.8100.

Parágrafo único – Os valores calculados e atualizados pela Receita Federal do Brasil a serem incorporados à Dívida Municipal serão unificados ao Parcelamento Único Previdenciário, relativo ao Processo Administrativo nº 10380.725.642/2017-06.

Art. 2º. Fica convalidado o montante da dívida previdenciária atualizado em dezembro/2018 equivalente a R\$ 135.326.903,45 (cento e trinta e cinco milhões, trezentos e vinte e seis mil, novecentos e três reais, quarenta e cinco centavos), a ser evidenciado em Demonstrativos Contábeis do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – O valor total da dívida previdenciária estará sujeito a atualizações e correções monetárias específicas, na forma dos normativos da Receita Federal do Brasil vigentes.

Art. 3º. O orçamento do Município consignará, para cada exercício, dotações suficientes ao pagamento do objeto principal de acessórios resultantes do cumprimento da Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2019.


FIRMÃO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
007/2019 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430